



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.752 de 09 de dezembro de 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Casca para o Exercício de 2011.

### O Prefeito do Município de Rio Casca

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento geral do Município de Rio Casca, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2011 estima a receita em R\$ 41.029.000,00 (quarenta um milhões, vinte nove mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita Orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS (II + III)</b>	<b>41.029.000,00</b>
<b>II - Receitas Correntes</b>	<b>21.329.000,00</b>
Receita Tributária	1.021.582,50
Receitas de Contribuições	380.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	52.000,00
Transferências Correntes	21.745.917,50
Outras Receitas Correntes	835.500,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	-2.792.000,00
<b>III - Receitas de Capital</b>	<b>19.700.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	19.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

<b>I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)</b>	<b>41.029.000,00</b>
<b>II - Câmara Municipal</b>	<b>684.700,00</b>
Corpo Legislativo	684.700,00
<b>III - Prefeitura Municipal</b>	<b>40.344.300,00</b>
Gabinete do Prefeito	425.000,00
Secretaria de Fazenda	1.102.000,00
Secretaria de Administração	2.505.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação	7.607.300,00
Secretaria de Saúde	5.755.800,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	18.886.100,00
Secretaria Mun. Agric. Pec. M. A. Des. Sustentável	469.700,00
Secretaria Mun. Assist. Social B. M. Esp. Tr. Des.	943.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.304.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Ado.	187.000,00
Fundo Municipal de Cultura	976.000,00
Reserva de Contingência	182.700,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	684.700,00
Administração	3.393.000,00
Defesa Nacional	28.900,00
Segurança Pública	198.500,00
Assistência Social	1.907.000,00
Previdência Social	851.000,00
Saúde	5.755.800,00
Educação	7.607.300,00
Cultura	976.000,00
Urbanismo	6.909.500,00
Habitação	250.000,00
Saneamento	9.328.600,00
Gestão Ambiental	97.000,00
Agricultura	442.700,00
Indústria	50.000,00
Transporte	1.149.000,00
Desporto e Lazer	737.300,00
Encargos Especiais	480.000,00
Reserva de Contingências	182.700,00
Total	41.029.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>Despesas Correntes</b>	21.051.550,00
Pessoal e Encargos	10.800.900,00
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	10.210.650,00
<b>Despesas de Capital</b>	19.794.750,00
Investimentos	19.354.750,00
Inversões Financeiras	210.000,00
Amortização da Dívida	230.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	182.700,00
Reserva de Contingência	182.700,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei Nº 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação.

§1º Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

§2º Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o limite de 100% (cem por cento) de sua respectiva despesa fixada desde sejam utilizados como fonte de recursos aqueles resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei Nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Nº 101, de 2000.

Art. 6º Não oneram o limite estabelecido no *caput* do art. 4º:

I - as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

IV - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciárias, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V - as suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos Municípios;

VI - as alterações que não impliquem em alteração da modalidade da despesa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o montante, das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar os Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias decorrentes das alterações de receitas e despesas previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Rio Casca, 09 de dezembro de 2010.

José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal